



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-FESPDS/SEGUP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS E A EMPRESA F CARDOSO & CIA LTDA, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 58081891 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, como doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, com sede à Rua João Nunes de Souza, 125, Bairro: Águas Brancas, BR 316 KM 8 - Ananindeua/PA, com endereço eletrônico: licitação1@shoppingdasaudeonline.com.br, Fone: (91)3182-0395, neste ato representada pelo(a) Sra. WALDA BRITTO CARDOSO, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 4077885 SSP/PA, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 004.382.782-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto “Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar” para atender as necessidades do Núcleo de Assistência ao Servidor do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme Termo de Referência.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305. CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949
905000163
Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA
LTDA:04949965000163
Dados: 2022.10.13 19:25:10 -02'00"

Página 1 de 20



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 006/2022-FESPDS/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 199 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos)**, e legislação correlata, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**, bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Edital e seus anexos.

2.2. De acordo com a resolução nº 001/2020 - FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE nº 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário Executivo do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 006/2022-FESPDS/PA**, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o **Processo nº 2020/982484**, aos quais expressamente se vinculam.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

F CARDOSO
E CIA
LTDA:049499050001
905000163
Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA LTDA:049499050001
Dados: 2022.10.13 19:30:06 -0300

Página 2 de 20



CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP conforme **Parecer Jurídico N° 234/2022-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As características gerais, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do item 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.818,54 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA ;

6.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo fotopolimerizável , sistema de adesivo de frasco único (5º geração) fotopolimerizável com excelente adesão ao esmalte e destina: praticidade: primer e adesivo num só frasco; Solvente de água e álcool: não evapora com a acetona. O que faz com o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco; Possui a tampa flip-top, que evita o desperdício e a evaporação do solvente; apresnetação frasco com no mínimo 6g (similar a 3M adper single bond 2)	Frasco	05	R\$ 26,32	R\$ 131,60
2	Agulha odontológica , material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengivl/ anestesia, dimensão 30g curta, tipo ponta com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule. Tipo uso estéril, descartável, apresentação com protetor plástico e lacre.	Caixa	05	R\$ 34,41	R\$ 172,05
4	Bandeja inox odontológica aço inox tamanho 22x12x1,5 cm.	Unidade	05	R\$ 45,40	R\$ 227,00

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcepreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949
905000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO
E CIA
LTDA:0494950500016
3
Dados: 2022.10.13 19:30:26 -03'00'

Página 3 de 20



Governo do Estado do Pará
 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

8	Espelho bucal nº 3 durável, que não perca o brilho nem sua capacidade de reflexão após a autoclacificação, não arranhe nem trinque com facilidade, que reflita a imagem com nitidez de detalhes, espelho bucal, aço inoxidável e espelho de 1º plano, com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho, tipo front surface, nº 3, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável.	Unidade	60	R\$ 6,69	R\$ 417,60
9	Espelho bucal nº 5 , aço inoxidável e espelho de 1º plano, com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho, tipo front surface, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável.	Unidade	60	R\$ 11,18	R\$ 670,80
12	Compressa de gaze 09 fios 7,5 x 7,5 estéril. Indicadas para usos diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluídos), realização de variados tipos de curativos, assim como também em procedimentos de abrasão, quando se necessita produto estéril.	Pacote	25	R\$ 0,95	R\$ 23,75
15	Escavador dentina duplo n 11,5 - instrumento de uso odontológico, em aço inoxidável AISI-420 especialidade: dentística. Tamanho: 16cm indicação: para remoção de cárie dental.	Unidade	05	R\$ 10,46	R\$ 52,30
16	Espátula para resina dupla n 01 confeccionado em liga de titânio produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente.	Unidade	05	R\$ 21,30	R\$ 106,50
17	Esponja de fibrina , para hemostasia dentária - esponja de gelatina estéril de origem animal, insolúvel em água. Fácil de manusear. Esta esponja é esbranquecida e de porosidade uniforme.	Caixa	25	R\$ 58,73	R\$ 1.468,25
20	Fita banda matriz odontológica , material aço inoxidável, formato fita, apresentação rolo mínimo de 50cm, largura 5, tipo uso descartável.	Rolo	05	R\$ 2,60	R\$ 13,00
21	Fita banda matriz odontológica , material aço inoxidável, formato fita, apresentação rolo no mínimo de 50cm, largura 7, tipo de uso descartável.	Rolo	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
 Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratossegup@gmail.com

F CARDOSO E
 CIA
 LTDA:049499
 05000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA
 LTDA:04949905000163
 Dados: 2022.10.13 19:30:40 -03'00'



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

22	Forceps adulto nº 16 universal para molar inferior aço inox autoclavável.	Unidade	04	RS 73,12	RS 292,48
23	Forceps adulto nº 01 para incisivos e caninos superiores aço inox autoclavável.	Unidade	04	RS 84,75	RS 339,00
24	Forceps adulto nº 18L para molares superiores aço inox autoclavável.	Unidade	04	RS 78,43	RS 313,72
25	Forceps adulto nº 18R para molares superiores aço inox autoclavável.	Unidade	04	RS 73,94	RS 295,76
26	Forceps adulto nº 44R para molares superiores aço inox autoclavável.	Unidade	01	RS 72,24	RS 72,24
29	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaca contendo 1 tubo de pasta base 13g, 1 tubo de pasta catalisadora 11g e bloco de mistura. Cimento restaurador provisório endodôntico material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto.	Unidade	05	RS 41,71	RS 208,55
30	Cimento endodôntico , composição com eugenol, aspecto físico pó+líquido, apresentação conjunto completo. Cimento restaurador provisório endodôntico material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo, apresentação pote com 20g.	Pote	05	RS 14,90	RS 74,50
32	Luva para procedimento não cirúrgico , material látex natural íntegro e uniforme, tamanho M, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração.	Caixa	25	RS 23,60	RS 590,00
33	Luva para procedimento não cirúrgico , material látex natural íntegro e uniforme, tamanho P, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração.	Caixa	25	RS 23,60	RS 590,00

F CARDOSO E
CIA
LTDA:0494990
5000163

Assinado de forma
digital por F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13
19:30:55 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratossegup@gmail.com

Página 5 de 20



37	Porta agulha mayo hegar 14cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura.	Unidade	10	R\$ 54,38	R\$ 543,00
38	Pote dapen plástico esterilizável em autoclave a 137°C; possui duas cavidades para asa manipulações; Medidas: Altura: 3cm; Concavidade superior 2,5cm - capacidade máxima 3ml; Concavidade inferior 2cm - capacidade máxima 2ml.	Unidade	10	R\$ 3,71	R\$ 37,10
41	Algodão hidrófilo, não estéril, 100% puro algodão; macio e extra-absorvente; cor: branco. Embalagem com no mínimo 500g.	Unidade	03	R\$ 12,98	R\$ 38,94
44	Tesoura cirúrgica iris 11,5cm curva aço inoxidável autoclavável.	Unidade	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
45	Tira de lixa poliéster, cto, neutro sup. Proxim 4x170mm	Unidade	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
46	Tira de lixa em aço 4x140mm.	Unidade	30	R\$ 10,92	R\$ 327,60
VALOR GLOBAL R\$ 7.818,54 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)					

6.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra caso sejam empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A garantia mínima dos produtos a serem fornecidos para esta FESPDS será de no mínimo 01 (um) ano contra quaisquer defeitos, sem prejuízo das garantias específicas. Deverá constar neste certificado que se destina a FESPDS.

7.2. O prazo de garantia dos equipamentos, produtos e material na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

7.3. A garantia terá início a contar da data de entrega dos produtos, sem ônus adicional para o órgão requisitante, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do objeto,

F CARDOSO E
CIA
LTDA:0494990
5000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13 19:31:16 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fonc: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 6 de 20



efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos aonde apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

7.4. A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belém, devendo a CONTRATADA fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da assinatura do contrato, informando nomes das empresas, endereços e telefones.

7.5. A garantia dos produtos deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, devendo apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

7.6. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos e de preferência, escritos em português do Brasil ou em inglês, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração e software de administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante neste instrumento, a contar da data de assinatura do contrato. As hipóteses de prorrogação para aquisição só ocorrerão conforme o rol taxativo do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Termo de Adesão nº 028/2020, Celebrado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o ESTADO DO PARÁ por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, representados pela seguinte dotação orçamentária:


Materiais Permanentes

Fonte: 0177 (Tesouro)

0377 (Recurso Próprio - Superávit)

Programa de Trabalho: 06181150289400000

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fonc: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com


F CARDOSO Assinado de forma
digital por F
E CIA CARDOSO E CIA
LTDA.049499050001
LTDA:04949
63
905000163 Dados: 2022.10.13
19:31:29 -03'00'

Página 7 de 20



Natureza de Despesa: 449052

Materiais de Consumo

Fonte: 0177 (Tesouro)

0377 (Recurso Próprio - Superávit)

Programa de Trabalho: 06181150289400000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA ENTREGA DO LOCAL E CONDIÇÕES TÉCNICAS DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho ou conforme solicitação do fiscal que definirá o prazo para entrega dos produtos, podendo ser prorrogado em caso fortuito ou de força maior, devidamente motivado pela Contratada, e autorizado pela autoridade competente.

10.2. A entrega do material que compõem o objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado (GNA) sede deste CPC - RC, situado no endereço: Rod. Dos Trabalhadores, s/nº. - Mangueirão. Belém-PA, CEP: 66.640-411; CNPJ: 03.664.871/0001-06- INSC. EST.: INSENTO; Tel/Fax: (91) 4009-6030, no horário compreendido entre 8 às 11:30e13 às 15hrs, de segunda a sexta-feira, acompanhado do fiscal do contrato e por representante do FESPDS/PA.

10.3. Da reapresentação do produto recusado: até 15 (quinze) dias da data de retirada do produto.

10.4. Da retirada do produto recusado: até 15 (quinze) dias, após a comunicação da CONTRATANTE.

10.5. Os equipamentos serão recebidos pela GNA no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949
905000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13 19:31:42 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fonc: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 8 de 20



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

- 10.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação de qualidade do produto e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no Termo de Referência;
- 10.8.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.9.** Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, conforme item 7.3. do Termo de Referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;
- 10.9.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.11.** Todo e qualquer custo referente a entrega dos equipamentos, sem prévio agendamento com o fiscal de contrato, não poderá ser cobrado a contratante devendo a empresa arcar com os custos.
- 10.12.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações do Termo de Referência, e fora de especificação, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão suspensos os pagamentos, até que sanada a situação.
- 10.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil. Nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Referência
- 10.14.** Se houver recusa do material, no todo ou em parte, a EMPRESA deverá providenciar a sua substituição. sem qualquer ônus para o Centro de Perícias Científicas e dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratossegup@gmail.com

F CARDOSO
E CIA
LTDA:01949905000163
05000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA
LTDA:01949905000163
Dados: 2022.10.13 19:31:56 -03'00'

Página 9 de 20



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE), onde exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

11.3. A equipe de fiscalização do contrato será indicada formalmente pela CONTRATANTE e permanecerá em comunicação constante com o(s) representante(s) da CONTRATADA.

11.3. A equipe de fiscalização do contrato é a responsável por tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, podendo solicitar apoio a outros servidores ou áreas sempre que necessário. Além de ser a responsável por controlar os serviços prestados, fiscalizar a sua execução, analisar e aprovar serviços, solicitar apuração de possíveis descumprimentos, orientar a CONTRATADA e medir os resultados, entre outras funções.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, pelo representante designado para acompanhar a execução do Contrato.

11.6. Cabe aos fiscais/comissão fiscalizadora acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada bem como aquelas previstas no instrumento convocatório a qual se vinculam expressamente.

11.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também de acordo com os prazos determinados neste instrumento, após a comunicação do servidor.

F CARDOSO E
CIA
LTDA:0494990
5000163

Assinado de forma digital por F. CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13 19:32:10 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP através do **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS** deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

12.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

13.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela Contratante;

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

13.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato.

13.1.4. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.



13.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

13.1.6. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

13.1.7. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato.

13.1.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou este contrato.

13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio Público ou a terceiros, em decorrência da execução contratual.

14.1.3. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

14.1.4. Comunicar o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS), por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela autoridade competente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949
905000163
Assinado digitalmente por F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13 19:32:28 -03'00'

Página 12 de 20



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

14.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS), ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.1.7. Entregar o produto em conformidade com a especificação técnica nas quantidades definidas na Cláusula Quinta e nos prazos previstos na Cláusula Décima deste Instrumento.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.1.9. A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para atender à solicitação do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS).

14.1.10. Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e contidas no presente instrumento.

14.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação, a fim de ser analisada e aprovada pela autoridade competente.

14.1.12. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do produto efetivamente fornecido, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega do objeto, o número deste Instrumento, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

14.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

14.1.14. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.15. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais a fim de garantir a execução/entrega do objeto contratual.

F CARDOSO E
CIA
LTDA:049499
05000163

Assinado de forma
digital por F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13
19:33:04 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com


Página 13 de 20



14.1.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.17. Cumprir as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE.

14.1.18. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

14.1.19. A CONTRATADA garantirá o fornecimento e substituição de peças, acessórios e consumíveis, comprovadamente originais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto, esta devidamente acompanhada de nota fiscal/fatura, e atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela CONTRATANTE, juntamente com as Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

15.2. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, com número do Processo Eletrônico nº 2020/982484- FESPDS/SEGUP/PA e Contrato nº 012/2022 - FESPDS/SEGUP/PA, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

15.3. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, preferencialmente, mediante crédito em **conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ**, conforme determina o **Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008**.

15.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE

F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949
905000163

Assinado de forma
digital por F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13
19:33:20 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 14 de 20



por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

15.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no Termo de Referência.

15.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

F CARDOSO E
CIA
LTDA:049499
05000163

Assinado eletronicamente por F
CARDOSO E CIA
172414449904990499
Data: 2022.10.13 15:33:34 -0300

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 15 de 20



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)**, de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar.

PARÁGRAFO ÚNICO: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato: não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa moratória de até 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entregue objeto, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil da data fixa para entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b.2) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, conforme dispõe art. 87, IV da Lei nº 8666/93, garantido o direito prévio da citação e de



ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. As sanções previstas na alínea **a**, **c** e **d** desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

19.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

19.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

19.6. Serão aplicadas as sanções dispostas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

19.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, em que o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55 e artigos nº 77 a nº 80, da Lei n.º 8.666/93** e alterações posteriores:

20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.3.1. Devolução de garantia;

20.3.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

20.4. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.6. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Administração Pública/Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

20.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

F CARDOSO E
CIA
LTDA:049499
05000163

Assinado de forma digital por F. CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13 19:34:56 -03'00'

Página 18 de 20



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

22.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

22.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

22.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

F CARDOSO E
CIA
LTDA:049499
05000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13 19:35:15 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 19 de 20



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

24.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 13 de outubro de 2022.


WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS
CONTRATANTE

F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905
000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.13 19:22:50 -03'00'

WALDA BRITTO CARDOSO
F CARDOSO & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Alano P. de Souza CPF Nº 039.889.552-05
2. NOME: Antonio Gabriel E. Afonso Jilbo CPF Nº 027.679.442-77

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
 Fica Inexigível a licitação vinculada à despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93.
 PROCESSO Nº: 2022/1214696.
 OBJETO: Participação no Curso Desafios Práticos para a Aplicação da Lei nº 14.133/2021.
 CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.
 CNPJ: 86.781.069/0001-15.
 ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar – Batel – CEP. 80240-001-CURITIBA/PR.
 VALOR: R\$: 12.613,20 (doze mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 798887; Fonte de Recurso - 0101; Elemento de Despesa - 33.90.39.
 Belém, 18 de outubro de 2022.
 KARLA LESSA BENGTONSON
 Presidente do IDEFLOR-Bio

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022
 Nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93.
 Data: 18/10/2022 - PAE nº 2022/ 1214696.
 Objeto: Participação no Curso Desafios Práticos para a Aplicação da Lei nº 14.133/2021.
 CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A;
 CNPJ: 86.781.069/0001-15.
 Presidente do IDEFLOR-Bio: KARLA LESSA BENGTONSON.
Protocolo: 865794

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO DE PORTARIA Nº 105/2022/GAB/SEGUP.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 138, parágrafo único do inciso V da Constituição do Estado do Pará, de 05 de outubro 1989, e;
 CONSIDERANDO de que é dever do gestor administrativo, ao tomar conhecimento da prática de infração administrativa, promover a imediata apuração através da instauração de Processo Administrativo Sancionatório, na forma dos artigos 104 ao 125, da Lei Estadual nº 8.972/2020, com estreita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal;
 CONSIDERANDO ainda, o Despacho exarado da Consultoria Jurídica/SEGUP, em 23.09.2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, para apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 2022/1220682, que versa sobre supostas infrações administrativas cometidas pela Empresa G.P.T.E, ocorridas durante a vigência do Contrato nº 022/2021-FISP, o qual, a Contratada, em tese, praticou descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA, não entregando em sua totalidade, o objeto do instrumento contratual, cuja comprovação da veracidade das irregularidades administrativas, incidirá em sanções administrativas prevista no artigo 87 e Incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das demais cominações legais.
 Art. 2º - DESIGNAR os servidores TEN CEL BM FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula nº 5817056, (Presidente), MAJ BM RODRIGO MARTINS DO VALE, Matrícula Nº 57216356 (Membro), e CB BM KAROLINE DE ALMEIDA MARTINS, Matrícula nº 57189267 (Secretário), para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório.
 Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
 Belém, 17 de outubro de 2022
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 UALAME FIALHO MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo: 865180

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-FESPDS/SEGUP/PA
Processo nº 2022/982484
 Exercício: 2022
 Origem: Decorre do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - FESPDS/SEGUP/PA
 Objeto: O presente Contrato tem como objeto "Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar" para atender as necessidades do Núcleo de Assistência ao Servidor do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme Termo de Referência.
 Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 234/2022-CONJUR
 Data de Assinatura: 13/10/2022.

Vigência: 13/10/2022 à 12/10/2023.
 Valor global: R\$ 7.818,54 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)
 Programação Orçamentaria: Materiais Permanentes; Fonte: 0177 (Tesouro), 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 449052; Materiais de Consumo; Fonte: 0177 (Tesouro), 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 339030.
 Contratada: F CARDOSO & CIA LTDA
 CNPJ: 04.949.905/0001-63
 Endereço: Rua João Nunes de Souza, 125, Bairro: Águas Brancas, BR 316 KM 8 - Ananindeua/PA
 Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
Protocolo: 865470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SEGUP/PA
 O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº. 015/2022- SEGUP/PA, cujo o objeto é a aquisição de computadores, para atualização e modernização do parque computacional da Polícia Civil do Estado do Pará, com garantia on-site, com recurso oriundo do Convênio nº 921532/2021 firmados entre a SEGUP/PA e SEGEN-MJ, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo critério de menor preço por item:
 Item 1 (Ampla Concorrência) a Empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computador, conforme especificado no termo de Referência	45	R\$ 6.848,88	R\$ 308.199,60

Valor Total do item 1: R\$ 308.199,60 (Trezentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
 Item 2 (Cota Reserva) a Empresa: FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.664.239/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Computador, conforme especificado no termo de Referência	6	R\$ 8.328,25	R\$ 49.969,50

Valor Total do item 2: R\$ 49.969,50 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
 Valor Total: R\$ 358.169,10 (Trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)
 Belém, 18 de outubro de 2022
 PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa SEGUP/PA
Protocolo: 865254

Após a constatação da regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente deste FISP, a DPC RENATA GURGEL SANTOS BORGES, Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP, referente ao processo licitatório nº 2022/476771, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022-FISP, que tem como objeto à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para a Polícia Militar do Estado do Pará, 39 (trinta e nove) unidades de aparelhos de TELEVISORES 60 POLEGADAS 4K, resolve HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor da empresa BRUNO DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 45.461.989/0001-79, com o valor de R\$130.393,77 (cento e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). DPC - RENATA GURGEL SANTOS BORGES.
Protocolo: 865547

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após a constatação da regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente deste FISP, a DPC RENATA GURGEL SANTOS BORGES, Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP, referente ao processo licitatório nº 2022/582453, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022-FISP, que tem como objeto à aquisição de BOMBAS D'ÁGUA a serem utilizadas nas Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado do Pará, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa GERATEK - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME, CNPJ: 31.261.184/0001-77, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, no valor total de R\$ 77.190,00 (setenta e sete mil, cento e noventa reais), conforme descrição abaixo: Item 2: BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 1 1/2CV/220/ TRIFÁSICA COM DIÂMETRO 4'', 8 unidades no valor total de R\$13.390,00; Item 3: BOMBA D'ÁGUA 1/3CV/220/MONOFÁSICA COM DIÂMETRO 3'', 5 unidades no valor total de R\$4.050,00; Item 4: BOMBA D'ÁGUA 3/4CV/220/BIFÁSICA COM DIÂMETRO 4'', 5 unidades no valor total de R\$7.350,00; Item 5: BOMBA D'ÁGUA 1CV/220/BIFÁSICA COM DIÂMETRO 4'', 5 unidades no valor total de R\$7.950,00; Item 7: BOMBA SUBMERSA 2CV/220/MONOFÁSICO COM DIÂMETRO 4'', 8 unidades no valor total de R\$ 13.050,00; Item 8: BOMBA SUBMERSA 3CV/220/TRIFÁSICO COM DIÂMETRO 4'', 8 unidades no valor total de R\$ 14.550,00; Item 9: BOMBA SUBMERSA 3CV/220/MONOFÁSICO COM DIÂMETRO 4'', 8 unidades no valor total de R\$ 16.850,00. DPC - RENATA GURGEL SANTOS BORGES.
Protocolo: 865546